



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2019

**Súmula:** Dá nova redação à Lei Municipal n.º 06/2015, de 26/03/2015, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**Manoel Abrantes Neto**, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Resolução n.º 002/2019, de 20/03/2019, resolve propor à Colenda Casa de Leis desta municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** - O art. 26 da Lei Municipal n.º 06/2015, de 26/03/2015, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passará a vigor com as seguintes alterações:

~~“Art. 26 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 21 anos, inscritos como eleitores no município, devendo a recondução obedecer a Resolução 139/2010 do CONANDA”~~

“Art. 26 – O Conselho Tutelar será composto de cinco membros com mandato de quatro anos, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 21 anos, inscritos como eleitores no município, permitida a recondução por novos processos de escolha, conforme Lei 13.824/2019.”

**Art. 2.º** - O art. 29 passará a vigor com a seguinte alteração no inciso XI:

~~“Art. 29 – São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:~~

~~(...)~~

~~IX – Conhecimentos básicos em informática, declarado pelo candidato previamente à candidatura comprovado através de documento fidedigno.”~~



# PRÉFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

---

*"Art. 29 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:*

*(...)*

*IX - Conhecimentos básicos em informática, declarado pelo candidato previamente à candidatura."*

**Art. 3.º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 06/2015, de 26/03/2015, não alcançadas por esta Lei, permanecerão inalteradas.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio do exercício financeiro de 2019.

---

**Manoel Abrantes Neto**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 004/2019

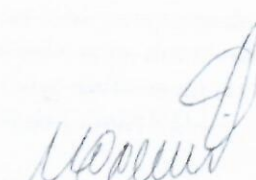
Exmo Sr. Presidente e nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar nova redação à dispositivos da Lei Municipal n.º 06/2015, de 26/03/2015, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

As mudanças insertas na proposição em tela, se faz decorrente da alteração do art. 132 da Lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 13.824/2019 que passou a vigor a partir de 10/05/2019, anexo.

Portanto, considerando que as inscrições das candidaturas para Eleição do Conselho Tutelar, esta programada para o próximo dia 03/06/2019 e, por ser de interesse público, pedimos aos nobres Edis que o presente Projeto de Lei seja discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA, na forma da Lei.

Paço Municipal, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

  
**Manoel Abrantes Neto**  
Prefeito Municipal